

## **GABINETE DO MINISTRO**

### **PORTARIA Nº 362, DE 14 DE MARÇO DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, na Resolução CNE/CES nº 1/2010, e no Parecer nº 793/2016, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201416119, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciado o Instituto Leya de Educação Superior, a ser instalado na Avenida Jacarandá, s/n, lote 16, Sul (Águas Claras), em Brasília, no Distrito Federal, mantido pela Unyleya Editora e Cursos S.A., com sede em Brasília, no Distrito Federal.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MENDONÇA FILHO**

(Publicação no DOU n.º 51, de 15.03.2017, Seção 1, páginas 26)